



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
PRT8 - BELÉM  
ASSESSORIA JURÍDICA DO PROCURADOR-CHEFE- PRT 8ª  
Avenida Governador José Malcher nº 652 - Nazaré - BELÉM/PA  
CEP 66040-282

PGEA 000731.2017.08.900/2

TEMAS: 01.05.09. - Responsabilidade Social / Ambiental

Interessado(s): Procuradoria Regional do Trabalho da 8ª Região

### **PRT-8ªREGIÃO/GABPC Nº 10.071, DE 21/08/2017**

**O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**, no uso das suas atribuições legais, com fundamento na Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993 e considerando o teor da decisão da Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público do Trabalho nos autos do processo PGT/CCR/nº 8002/2008, faz saber que a Instituição procederá ao **CADASTRAMENTO** de entidades privadas sem fins lucrativos, de reconhecida utilidade pública, localizadas nos Estados do Pará e Amapá, a fim de viabilizar a reversão de bens e valores oriundos de indenizações por danos morais coletivos e de multas aplicadas em razão de descumprimento de obrigações assumidas em Termos de Compromisso de ajustamento de conduta (TACs) ou acordos judiciais celebrados com o Ministério Público do Trabalho, nos termos das disposições a seguir:

1. Os interessados poderão requerer sua inscrição, por escrito, **no período de 22 de agosto a 22 de setembro de 2017**, pessoalmente ou via correios – neste caso, será considerada a data da postagem – para as seguintes Unidades, conforme área de abrangência de atuação da Procuradoria Regional do Trabalho da 8ª Região (ANEXO I):

a ) **Sede da Procuradoria Regional do Trabalho da 8ª Região:** Avenida Governador José Malcher, 652, Nazaré – Belém – PA, CEP: 66040-282, no Setor de Protocolo, de segunda-feira à sexta-feira, das 9:00h às 13:00 horas.

b ) **Procuradoria do Trabalho no Município de Macapá:** Avenida FAB, 285, Central, Macapá – AP, CEP: 68900-073, no Setor de Protocolo, de segunda-feira à sexta-feira, das 9:00h às 13:00 horas.

c) **Procuradoria do Trabalho no Município de Marabá:** Folha CSI-31, Quadra 02, Lote 01 – Nova Marabá – Marabá – PA, CEP: 68507-530, no Setor de Protocolo, de segunda-feira à sexta-feira, das 9:00h às 13:00 horas.

d) **Procuradoria do Trabalho no Município de Santarém:** Avenida São Sebastião, 1080 – Santa Clara – Santarém – PA, CEP: 68005-090, no Setor de Protocolo, de segunda-feira à sexta-feira, das 9:00h às 13:00 horas.

2. O **requerimento de inscrição** ([ANEXO II](#)) deverá ser firmado por representante legalmente habilitado e dirigido ao Procurador-Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho da 8ª Região, **acompanhado de mídia (CD ou pen drive) contendo os seguintes documentos digitalizados:**

- a) Estatuto social atualizado, com os respectivos aditivos (se houver);
- b) Ata de eleição e posse da atual diretoria da entidade;
- c) Documentos de identidade (RG) e cadastro de pessoa física (CPF) dos membros da atual diretoria;
- d) Reconhecimento de utilidade pública, se houver, pelo Governo Federal, Estadual ou Municipal (neste último caso, dos Municípios onde estão localizadas as sedes das entidades);
- e) Resumo descritivo das atividades finalísticas da entidade, com indicação de projetos ou ações a serem eventualmente beneficiados com a destinação de recursos financeiros;
- f) Planilha com descrição dos projetos ou planos de ação e respectivos custos financeiros, ainda que aproximados, a serem eventualmente beneficiados com a destinação de recursos financeiros;
- g) Endereço atualizado, telefones de contato e responsável legal.

3. São requisitos para habilitação dos interessados, os quais deverão ser comprovados no ato da inscrição:

- a) Registro do ato constitutivo da entidade, dispendo sobre a natureza social de seus objetivos, voltada para o atendimento de finalidades de cunho social e/ou assistencial e finalidade não lucrativa;
- b) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- c) Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da entidade, mediante apresentação de certidões atualizadas de regularidade fiscal;
- d) Regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de certidão atualizada de regularidade fiscal;
- e) Regularidade perante a Previdência Social, mediante apresentação de certidão atualizada de regularidade fiscal;
- f) Regularidade perante o Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT), mediante apresentação de certidão atualizada obtida no sítio do Tribunal Superior do Trabalho;
- g) Declaração de que a entidade não possui diretor, administrador, representante legal ou empregado na condição de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta,

colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de qualquer membro ou servidor do Ministério Público do Trabalho;

h) Relatório com informações sobre o histórico e a atuação da entidade, contendo, preferencialmente, fotografias das suas instalações.

4. Uma vez deferida a inscrição, o nome da entidade constará em lista a ser divulgada no sítio da Procuradoria Regional do Trabalho da 8ª Região (<http://www.prt8.mpt.mp.br/>), para fins de consulta direta e direcionamento de recursos por parte do Procurador do Trabalho oficiante que, mediante juízo de conveniência e oportunidade, decidirá qual entidade será beneficiada no caso concreto, ponderando o bem jurídico ofendido, os valores disponíveis e a real necessidade de cada entidade.

**5. O cadastramento**, como instrumento de transparência e controle de demandas e ações, **não significa direito subjetivo ao recebimento de qualquer valor ou repasse de verba.**

6. Após o cadastro da entidade, poderá ser exigido, a qualquer tempo, a apresentação de documentos atualizados que comprovem sua regularidade, em especial no momento de eventual recebimento de destinação, a critério do Procurador do Trabalho responsável.

7. Entes e órgãos públicos são considerados habilitados previamente, de modo que a inserção no cadastro dependerá de mero requerimento.

**8. As entidades que se encontram atualmente cadastradas estão dispensadas de nova inscrição, com base neste Edital.**

9. Os casos omissos serão resolvidos pelo Procurador-Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho da 8ª Região.

**HIDERALDO LUIZ DE SOUSA MACHADO**

Procurador-Chefe

